



PREFEITURA DE PIRAPORA DO BOM JESUS

Estado de São Paulo

LEI N.º 1299, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

“Dispõe denominação a logradouro público” e dá outras providências.”


DANY WILIAN FLORESTI, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições constitucionais e legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus aprovou e ele sancionou e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - As duas ruas de terra localizadas na confluência da Rua João Jose Pinto, bairro fundão, passam a denominar-se Rua Firmino José Pinto e Rua Leonardo José Pinto, conforme croqui anexo.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 20 de dezembro de 2023.


DANY WILIAN FLORESTI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94.


MARCOS SÉRGIO DE SOUZA
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO